

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONTINUIDADE DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2023, às 14 horas, no sistema *online* da Assemblex, gerado com exclusividade para a reunião com transmissão e gravação realizada pelo YouTube através do *link* <https://www.youtube.com/watch?v=ObNg20EXzo0> deu-se continuidade à segunda convocação da assembleia geral de credores da sociedade empresária Empresa Brasileira de Serviços Gerais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 64.162.795/0001-17, em Recuperação Judicial cujo processamento foi deferido pelo MM. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro no processo autuado sob o nº 0043514-08.2018.8.19.0021, com a presença da Administradora Judicial, Carlos Magno & Medeiros Sociedade de Advogados, representada pela Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261, do patrono das sociedades em Recuperação Judicial, Dr. Roberto Carlos Keppler, OAB/SP nº 68.931, e dos credores com créditos na Classe I – Trabalhistas e Classe III – Quirografários, conforme lista em anexo que fica fazendo parte integrante deste documento. A Mesa foi composta da seguinte forma: Presidente: Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261; Secretária: Dra. Letícia dos Santos Queiroz Miranda, OAB/SP nº 396.776. Em prosseguimento, a Administradora Judicial verificou a lista do conclave e constatou a presença de 26 credores na Classe I – Trabalhista, representando 0.91% dos credores da classe, com créditos totais de R\$ 524.238,67, equivalentes a 2.57% dos valores da classe, bem como de 9 credores na Classe III - Quirografia, representando 5.2% dos credores da classe, com créditos totais de R\$ 4.716.764,55, equivalentes a 29.8% dos valores da classe. Não houve habilitação de credores da Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Declarado abertos os trabalhos às 14 horas e 15 minutos, a Administradora Judicial efetuou a leitura do Edital de Convocação. Finda a leitura, foi indicado que quaisquer ressalvas ou manifestações que os credores ou a recuperanda entendessem relevantes deveriam ser remetidas à Administração Judicial através da chave rjpersonal@cmm.com.br, no próprio corpo do e-mail, para que constem como anexos da presente ata. Ato contínuo, a Administradora Judicial facultou a palavra à empresa recuperanda, que principiou rememorando o recebimento de uma carta de intenções de aquisição de UPI do Grupo

JS

DJ

LM

VV

VC

João Vitor G. Simões

Personal e a importância de eventual proposta para dar um encaminhamento satisfatório ao processo de soerguimento. Além disso, requereu que ficasse consignado em ata a apresentação de um aditivo referente aos credores da classe III, cujo protocolo será feito nos autos principais em até 15 (quinze) dias e cujos termos declinados em *chat* da plataforma da Assemblex correspondem aos seguintes: “6.1.1.1. *Será aplicado o deságio de 90% (noventa por cento) sobre o total do crédito inscrito no Quadro Geral de Credores, o qual incidirá após a publicação da decisão de homologação.* 6.1.1.2. *O saldo obtido, após a aplicação do deságio, será amortizado em parcela única no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação da decisão que homologar o presente Plano*”. Feitas essas considerações, a recuperanda requereu a suspensão do ato assemblear. Na sequência, a Administração Judicial oportunizou a fala aos credores da classe III, em razão do aditivo referido pela recuperanda. Não tendo havido manifestação dos credores a respeito do aditivo, a Administração Judicial solicitou à recuperanda que sugerisse uma data de parâmetro para a suspensão do conclave, tendo sido convencionada a data de 29 de junho de 2023. Assim, a Administração Judicial deu prosseguimento ao conclave e declarou aberta a votação acerca da suspensão do ato até o dia 29 de junho de 2023. Colhidos os votos, a Assemblex informou o encerramento da votação, ao que a Administradora Judicial retomou a palavra e informou a existência de votos em apartado por parte da credora Telefônica Brasil S.A., representada no ato pelo patrono Dr. João Vitor Garioli Simões, OAB/RJ 234.432, cuja habilitação e ingresso foram admitidos em decorrência da liminar deferida no incidente nº 0035633-09.2020.8.19.0021. Feito esse esclarecimento, a Administração Judicial requereu a exibição do resultado da votação em tela, tendo sido constatado que, no cenário principal, isto é, com o cômputo do voto da credora Telefônica Brasil S.A., aferiu-se que, na Classe I – Trabalhista, 26 (vinte e seis) credores votaram pela aprovação da suspensão, representando 100% dos créditos presentes em assembleia, cujo valor perfaz o montante de R\$ 524.238,67, e, na Classe III – Quirografária, 1 (um) credor votou pela aprovação da suspensão, representando 3.75% dos créditos presentes em assembleia, cujo valor do crédito é de R\$ 173.656,12, e 1 (uma) abstenção, a qual representa 1.9% dos créditos presentes em assembleia e cujo valor do crédito é R\$ 89.593,43. Já no cenário alternativo, sem o cômputo da credora votante por liminar, na Classe I – Trabalhista, 26 (vinte e seis) credores votaram pela aprovação da suspensão, representando 100% dos créditos presentes em assembleia,

JS

DJ

LM

VV

VC

João Vitor G. Simões

cujo valor perfaz o montante de R\$ 524.238,67, e, na Classe III – Quirografária, 1 (um) credor votou pela aprovação da suspensão, representando 3.75% dos créditos presentes em assembleia, cujo valor do crédito é de R\$ 173.656,12, e 1 (uma) abstenção, a qual representa 1.9% dos créditos presentes em assembleia e cujo valor do crédito é R\$ 89.593,43. Declarada a decisão assemblear pela rejeição da proposta de suspensão do conclave para o dia 29 de junho de 2023, a Administração Judicial deu prosseguimento à ordem do dia e devolveu a palavra à recuperanda, que, a seu turno, indagou aos credores se teriam alguma sugestão para uma melhor solução negociada. Diante do silêncio dos credores, a Administração Judicial determinou que fosse colocado em votação o plano de recuperação judicial juntamente com o aditivo apresentado no ato pela recuperanda, tendo a Assembleia iniciado os respectivos procedimentos. Encerrada a votação, o resultado foi exibido em tela pela Assembleia, tendo sido constatado que, no cenário principal, na Classe I – Trabalhista, 18 (dezoito) credores votaram pela aprovação do plano de recuperação judicial, representando 92.22% dos créditos presentes em assembleia, 69.23% dos votos por cabeça, cujo valor perfaz o montante de R\$ 483.453,86, e na Classe III – Quirografária, nenhum dos credores presentes votou pela aprovação do plano, isto porque 8 (oito) credores, representando 100% dos créditos presentes em assembleia e, conseqüentemente, 100% dos votos por cabeça, cujo valor perfaz o montante de R\$ 4.627.171,12, rejeitaram o plano de recuperação judicial, sendo que nesta classe houve também 1 (uma) abstenção, a qual representa 1.9% dos créditos presentes em assembleia, 11.11% dos votos por cabeça, e cujo valor do crédito é R\$ 89.593,43. Já no cenário alternativo, na Classe I – Trabalhista, 18 (dezoito) credores votaram pela aprovação do plano de recuperação judicial, representando 92.22% dos créditos presentes em assembleia, 69.23% dos votos por cabeça, cujo valor perfaz o montante de R\$ 483.453,86, e na Classe III – Quirografária, nenhum dos credores presentes votou pela aprovação do plano, isto porque 7 (sete) credores, representando 100% dos créditos presentes em assembleia e, conseqüentemente, 100% dos votos por cabeça, cujo valor perfaz o montante de R\$ 4.626.282,44, rejeitaram o plano de recuperação judicial, sendo que nesta classe houve também 1 (uma) abstenção, a qual representa 1.9% dos créditos presentes em assembleia, 12.5% dos votos por cabeça, e cujo valor do crédito é R\$ 89.593,43. Repisa-se que não houve habilitação de credores da Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Frisa-se, também, que foram enviadas

JS

DJ

LM

VV

VC

João Vitor G. Simões

ressalvas escritas de voto pelo Bradesco, via e-mail, e pelo Banco do Brasil, via campo próprio na plataforma da Assemblex. Assim, à luz do que apurado em votação, a Administração Judicial declarou a decisão soberana dos credores pela rejeição do plano de recuperação judicial e suspendeu o conclave por 40 minutos para conclusão e revisão da ata. Por fim, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que o advogado da recuperanda, a secretária, bem como dois membros credores votantes de cada classe a assinassem, nos termos do artigo 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. A Administradora Judicial deu por encerrado os trabalhos às 16 horas, informando que a Ata e seus respectivos anexos serão juntados aos autos do processo da recuperação judicial e disponibilizados no sítio eletrônico da Administração Judicial, para cumprimento dos devidos fins legais.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial do “Grupo Personal-Embrase”

Jannilla S

Dr. Roberto Carlos Keppler, OAB/SP nº 68.931

Dr. Paulo Alcestre Teixeira da Cunha Junior, OAB/SP nº 418.146
Advogado da Recuperação Judicial do “Grupo Personal-Embrase”

Paulo J

Dra. Letícia dos Santos Queiroz Miranda, OAB/SP nº 396.776
Secretária e representante de Credor da Classe I

Letícia M

Dra. Fabiana Cristina Fragoso, OAB/SP nº 337.412
Representante de Credor da Classe I

Fabiana F

Dr. João Vitor Garioli Simões, OAB/RJ nº 234.432
Representante de Credor da Classe III

João Vitor G. Simões

Dr. Tuany dos Reis Carneiro, OAB/RJ nº 205.100
Representante de Credor da Classe III

Tuany C

JS

PJ

LM

FF

VC

João Vitor G. Simões



Página de assinaturas

João Vitor G. Simões

João Simões

Signatário

Letícia M

Letícia Miranda

Signatário

Fabiana F

Fabiana Fragozo

Signatário

Jamille S

Jamille Souza

Signatário

Tuany C

Tuany Carneiro

Signatário

Paulo J

Paulo Junior

Signatário

HISTÓRICO

- 16 mai 2023 16:13:17 **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 16 mai 2023 16:13:41 **Jamille Medeiros de Souza** () visualizou este
- 16 mai 2023 16:14:28 **Jamille Medeiros de Souza** () assinou este documento
- 16 mai 2023 16:16:31 **Paulo Alcestre Teixeira da Cunha Junior** ()





- 16 mai 2023**
16:16:36  **Paulo Alcestre Teixeira da Cunha Junior** [redacted] assinou
- 16 mai 2023**
16:13:54  **Letícia dos Santos Queiroz Miranda** ([redacted]) [redacted] zil
- 16 mai 2023**
16:14:06  **Letícia dos Santos Queiroz Miranda** [redacted]
- 16 mai 2023**
16:14:06  **Fabiana Cristina Fragozo** ([redacted]) visualizou este [redacted]
- 16 mai 2023**
16:14:27  **Fabiana Cristina Fragozo** ([redacted]) assinou este [redacted]
- 16 mai 2023**
16:14:32  **Tuany dos Reis Carneiro** (E-mail [redacted]) visualizou este [redacted]
- 16 mai 2023**
16:14:42  **Tuany dos Reis Carneiro** (E-mail [redacted]) assinou este [redacted]
- 16 mai 2023**
16:13:58  **João Vitor Garioli Simões** [redacted] visualizou este [redacted]
- 16 mai 2023**
16:14:04  **João Vitor Garioli Simões** [redacted] assinou este [redacted]

